



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

E-mail: [falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br)



▶ /legislativeomatiense

▶ [facebook.com/camdematiasbarbosa](https://www.facebook.com/camdematiasbarbosa)

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

## EMENDA Nº.02 À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 14/2023

Acrescenta-se os §§ 5º e 6º ao Art. 8º da Proposição de Lei nº. 14/2023:

“Art. 8º - (...)

I – (...)

II – (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

§1º - (...)

§2º - (...)

§3º - (...)

§4º - (...)

§5º - Nos Loteamentos de Acesso Controlado e Condomínio de Lotes, cuja a planta imobiliária já tenha sido devidamente aprovada pela prefeitura municipal antes das vigência da presente lei, poderá as associações de proprietários de moradores realizar o gerenciamento e as cobranças de taxas e contribuições de melhoria, desde de que aprovado em assembleia e de acordo com o seu estatuto social que deverá estar devidamente registrado em Cartório de Registro de Pessoa Jurídica e Títulos e Documentos.

§6º - Nos Loteamentos de Acesso Controlado e Condomínio de Lotes, cuja a planta imobiliária já tenha sido devidamente aprovada pela prefeitura municipal antes das vigência da presente lei, e que já exista sistema próprio de abastecimento de água, poderá haver cobrança de taxa de distribuição de água, devendo ser aprovado a cobrança de acordo com o seu estatuto social que deverá estar devidamente registrado em Cartório de Registro de Pessoa Jurídica e Títulos e Documentos.”

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 17 de julho de 2023.

INDEFERIDO  
EM 24/07/2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brando, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 - Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

  
Anselmo Italo Leopoldino  
Presidente

**Justificativa:** A presente emenda visa complementar o projeto de lei, que pode versar sobre matéria de associação de proprietários de moradores.

